

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**  
**DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO EXTENSIONISTA DE**  
**EDUCADOR POPULAR**

**EDITAL DIVERSIFICA/UFRB Nº 06/2024**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do DIVERSIFICA: Inclusão e Diversidade, torna pública a chamada para a seleção de educadores populares, com vistas à formação extensionista com recebimento de bolsa de extensão no âmbito do “PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo”. A seleção ocorrerá de acordo com as normas do presente Edital e da Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico – CONAC.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar e capacitar 108 (cento e oito) educadores populares para participarem do curso de formação extensionista, com recebimento de bolsa de extensão no “PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo”.

O curso prevê atualização teórica durante quatro meses, envolvendo a prática como educadores populares no processo de capacitação de 1.800 (mil e oitocentos) jovens beneficiários/as do PROJETO GERAÇÃO - serão oferecidas 36 turmas, com 50 jovens cada, nos seguintes municípios do estado da Bahia: Abaré, Amargosa, Banzaê, Barreiras, Camaçari, Caravelas, Ibirataia, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Mutuípe, Paulo Afonso, Salvador, Santa Cruz de Cabrália, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim e Teixeira de Freitas. Para cada turma com 50 de jovens em capacitação serão designados/as 03 (três) educadores populares que atuarão em parceria com até dois mediadores/as culturais (estudantes universitários/as) de cada localidade em que o curso será ofertado, sob a supervisão de um professor coordenador da UFRB.

A atuação dos/as educadores/as populares selecionados/as a partir do presente edital demandará disponibilidade para participar das atividades teóricas e práticas do curso de formação extensionista, bem como participar, presencialmente ou virtualmente, das atividades do Projeto, de acordo com as necessidades.

O recurso do Projeto é oriundo Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre a UFRB e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX por meio do instrumento nº 48/2023.

**2. DA NATUREZA**

2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para educadores populares participarem da formação extensionista no âmbito do projeto de extensão “PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo”.

2.2 O/a educador/a popular deve ter condições de executar as atividades formativas previstas no Projeto ..

2.3 Serão classificados/as os/as educadores/as populares que obtiverem, dentre os/as candidatos/as inscritos/as, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (Sete).

2.4 Serão contemplados/as com bolsas de extensão aqueles/as que obtiverem as maiores notas no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação dentro do limite de vagas de cada município em que o curso será oferecido, conforme lista apresentada no item 3, abaixo,

Tabela 1.

2.5 Ocorrendo desistência ou desligamento do/a bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a educador/a popular, respeitando a ordem de classificação por município e pertença da mesma comunidade do/a desistente, considerando o cadastro de reserva.

2.6 A formalização da bolsa de formação extensionista ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado por meio de conta corrente, **exclusivamente, no Banco do Brasil.**

2.7 O/a bolsista deve devolver à FAPEX, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

### 3. Das Vagas

3.1 São oferecidas 108 (cento e oito) vagas para educadores/as populares vinculados/as à comunidades de municípios listados na Tabela 1 abaixo.

**Tabela 1.** Distribuição das vagas para a formação extensionista de educadores/as populares.

MUNICÍPIO	VAGAS
Amargosa	3
Barreiras	3
Buerarema	3
Caculé	3
Camaçari	3
Caravelas	3
Ibirataia	6
Ilhéus	21
Itabuna	3
Ibotirama	3
Jequié	3
Juazeiro	3
Mutuípe	3
Pau Brasil	3
Paulo Afonso	3
Salvador	36
Santo Antonio de Jesus	3
Senhor do Bonfim	3

### 4. Da Bolsa

4.1 Os/as educadores/as populares / bolsistas selecionados/as para o curso de formação extensionista terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante um período de 04 meses (quatro) meses, para a realização das atividades formativas vinculadas ao “PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo”.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

### 5. Das condições de participação

5.1.Requisitos básicos para os/as candidatos/as a educadores/as populares:

5.1.1 ter mais de 18 anos;

5.1.2 ter vínculo com comunidades tradicionais, tais como: quilombola, indígena, cigana, periférica, do campo, terreiros de candomblé e/ou ser reconhecido por atuação em manifestações culturais tradicionais das localidades listadas no item 3 (Tabela 1);

5.1.3 ter disponibilidade de 200 (duzentas) horas ao longo de quatro meses (aproximadamente 13 horas semanais) para se dedicar às atividades do curso de capacitação nas modalidades virtuais, presenciais ou em comunidades;

## 6. Da vigência

6.1.A vigência da bolsa será de 04 (quatro) meses, contados a partir do primeiro mês de implantação da mesma.

## 5. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 12 a 16 de agosto de 2024;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição acessível no seguinte link:

<https://forms.gle/D1ZTkji16Pdjt9A9>

7.3 Os/as candidatos/as no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, devem indicar para qual município/comunidade estão se candidatando em respeito ao quadro de vagas descrito no item 3 (Tabela 1)

7.4 Os/as candidatos devem responder todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e anexar documentações comprobatórias exigidas para participação no processo seletivo até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2024.

7.5 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.6 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CCS: [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs);

7.7 É de responsabilidade do/a candidato/a o adequado preenchimento do Formulário de Inscrição, no qual deve ser anexado toda a documentação comprobatória exigida:

7.7.1 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.7.2 Comprovante de residência

7.7.3 Carta de justificativa de interesse do candidato (**ANEXO 01**);

7.7.4 Carta de apresentação de uma entidade da sociedade civil que deverá destacar a vinculação do/a candidato/a com a comunidade tradicional/atuação em manifestações culturais tradicionais do município que está se candidatando para ser educador/a popular, bem como atuação com movimentos sociais de forma geral.

a) Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;

## 8 Da fase do processo seletivo para preenchimento das vagas:

8.1 O Processo Seletivo irá considerar análise da Carta de Intenções – para a qual serão atribuídos até 10 pontos (**ANEXO 1**) e da análise do pertencimento e experiência com movimentos sociais e educação popular – serão atribuídos até 10 pontos (**ANEXO 2**).

8.2. A nota final no processo seletivo será a média aritmética simples das notas atribuídas conforme descrito no item 8.1.

8.3 Serão considerados/as classificados/as no Processo Seletivo aqueles/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (setenta pontos);

8.4 Serão convocados/as para receber a bolsa de extensão aqueles/as candidatos/as que forem classificados/as dentro do número de vagas disponíveis para cada comunidade tradicional / manifestações culturais tradicionais do município (conforme descrito no item 3; Tabela 1), ficando os/as demais classificados em cadastro reserva;

8.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior idade;

b) maior nota obtida na Carta de Intenções

## 9 Do resultado

a) Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado final da seleção no site do CCS, <http://www.ufrb.edu.br/ccs> até o dia 26 de agosto de 2024.

9.a.1 Recursos somente serão aceitos se redigidos e assinados pelo/a candidato em Formulário próprio conforme modelo apresentado no ANEXO 3, enviados apenas via e-mail ([diversifica@ccs.ufrb.edu.br](mailto:diversifica@ccs.ufrb.edu.br)) até às 23 horas e 59 minutos da data limite para recursos conforme detalhamento dado no Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo, apresentado no item 12 do presente Edital.

b) Os/as educadores/as populares selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão da FAPEX, devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com número da agência e da conta corrente **exclusivamente do Banco do Brasil**), no período de 26 a 30 de agosto de 2024, por e-mail: [diversifica@ccs.ufrb.edu.br](mailto:diversifica@ccs.ufrb.edu.br).

## 10 Das obrigações dos/as bolsistas

10.1 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:

- a) afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
- b) desistência da bolsa;
- c) atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.2 Participar das reuniões e das atividades formativas (presenciais ou online) promovidas pela Coordenação do projeto;

10.3 Ter disponibilidade para participar do processo formativo teórico-prático para atuação no projeto;

10.4 Devolver o valor total recebido como bolsa, caso haja descumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2. e/ou 10.3;

10.5 Devolver à Fapex/universidade, os valores recebidos indevidamente, no prazo máximo de 30 dias.

## 11 Do cancelamento das bolsas

As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- a) desistência da bolsa ou do curso de formação em extensão;
- b) abandono do curso de formação em extensão;
- c) afastamento do curso de formação em extensão por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- d) conclusão do curso de formação em extensão;
- e) por solicitação do/a docente coordenador/a do projeto, devidamente justificada;
- f) quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações de extensão e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 12 Do cronograma

a) As fases do Edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 1.

**Quadro 1.** Cronograma do Processo Seletivo

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	12/08/2024
Período de inscrição	12 a 16/08/2024
Homologação das inscrições	19/08/2024
Período de recursos quanto a Homologação das inscrições	Até 20/08/2024
Resultado Final de Homologação das inscrições	21/08/2024

Resultado da Avaliação	23/08/2024
Período de recursos do Resultado da Avaliação	24/08/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/08/2024
Convocação dos/as bolsistas: entrega de documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	26 a 30/08/2024
Início das atividades	02/09/2024

### 13 Das disposições finais

- a) Quaisquer alterações neste Edital poderão ser feitas por meio de erratas;
- b) A inscrição implicará aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- c) O/a bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no **Banco do Brasil** deverá abri-la imediatamente e informar à Coordenação do Projeto, sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado, com entrega de comprovação com número da agência e da conta corrente;
- d) A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- e) Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsistas (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da Coordenação do Projeto;
- f) É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<http://www.ufrb.edu.br/ccs>);
- g) Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Cruz das Almas - BA, 12 de agosto de 2024.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Coordenador do Projeto**

## ANEXO 1 – CARTA DE INTENÇÕES

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

A carta de intenções deve ser redigida em até 3.000 caracteres com espaços, letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, papel formato A4.

A carta deve conter os seguintes pontos:

- a) Identificação do/a candidato/a: nome completo e identificação do município/comunidade, dentre aqueles listados no item 3 deste Edital (Tabela 1), para o qual está se candidatando à vaga;
- b) Breve histórico da comunidade tradicional e/ou atuação em manifestação cultural do município para o qual está se candidatando à vaga, com destaque para seu pertencimento/afiliação com esta comunidade/atuação;
- c) Breve histórico da sua atuação em movimentos sociais;
- d) Experiência prévia plataformas digitais de ensino aprendizagem (AVA/Moodle e/ou Sala de aula da Google);
- e) Contato com a temática do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais;
- f) Breve descrição do potencial da comunidade tradicional / manifestação cultural do município para o qual está se candidatando à vaga para a oferta de turismo cultural e criativo;
- g) Motivos que o/a levaram a candidatar-se;
- h) Outros aspectos que considerar relevantes para este processo seletivo.

### Critérios de avaliação da Carta de Intenções

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Breve histórico da comunidade tradicional e/ou atuação em manifestação cultural do município para o qual está se candidatando à vaga, com destaque para seu pertencimento/afiliação com esta comunidade/atuação.	03
Breve histórico da sua atuação em movimentos sociais.	02
Experiência prévia plataformas digitais de ensino aprendizagem (AVA/Moodle e/ou Sala de aula da Google).	01
Contato com a temática do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais	1,5
Breve descrição do potencial da comunidade tradicional / manifestação cultural do município para o qual está se candidatando à vaga para a oferta de turismo cultural e criativo.	1,5
Motivos que o/a levaram a candidatar-se.	01
Outros aspectos que considerar relevantes para este processo seletivo.	01
<b>Pontuação Total</b>	<b>10</b>

## ANEXO 2 – PERTENCIMENTO E EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

Atribua no campo “Pontuação Atribuída Candidato/a”, a pontuação correspondente a cada item que expressa seu pertencimento e experiências prévias que você consegue comprovar nesta seção deste Protocolo de Inscrição.

No Formulário de Inscrição o/a candidato/a deve anexar um documento único em pdf contendo: o Barema pontuado e os documentos comprobatórios na ordem que os itens estão dispostos no quadro abaixo.

<b>Barema de pertencimento e experiências prévias</b>			
<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>Máximo permitido</b>	<b>Atribuída Candidato/a</b>	<b>Obtida Comissão</b>
<b>Pertencimento</b>			
Carta de apresentação / declaração assinada por liderança que ateste a vinculação/pertencimento/atuação destacada junto à comunidade tradicional / município para o qual se candidata à vaga.	5		
<b>Experiência com movimentos sociais</b>			
Comprovação de que participa/participou de organizações/movimentos sociais/culturais (1 ponto por ano de atuação).	3		
<b>Experiência com turismo cultural e criativo</b>			
Participação em eventos, feiras, mostras etc., relacionadas à preservação da memória, tradição oral, arte, cultura, religiosidade, saberes e fazeres tradicionais, economia solidária, associativismo etc. (0,5 por atividade comprovada)	2		
<b>Pontuação Total</b>	<b>10</b>		

**ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda  
por meio do turismo cultural e criativo

**REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO  
PARA FORMAÇÃO EXTENSIONISTA DE EDUCADOR POPULAR**

**EDITAL DIVERSIFICA/UFRB Nº 06/2024**

RECURSO AO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 06/24, realizado pelo  
DIVERSIFICA/UFRB.

Eu,....., portador do documento  
de identidade nº....., apresento recurso junto ao DIVERSIFICA/UFRB,  
solicitando a ..... revisão  
do edital nº 06/24.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento (explicitar a decisão que está  
contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão

são: .....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso  
necessário): .....  
.....

local, .....de.....de 2024.

.....  
Assinatura e nome do(a) candidato(a)